



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 420/85

“Faz doação de terreno e autoriza assinatura de Convênio com a Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, ao Estado de Minas Gerais, um terreno de sua propriedade com área de 3.645m² (Três mil seiscentos e quarenta e cinco metros quadrados), localizado no Bairro Campestre, no Município de São Gotardo.

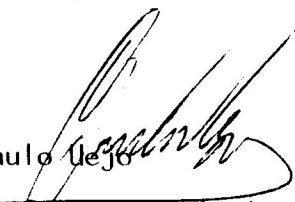
Art.2º - O terreno mencionado no artigo anterior desta lei destina-se a construção de um ginásio poliesportivo coberto, por intermédio da Secretaria de Estado / de Esportes, Lazer e Turismo .

Art.3º - Fica autorizada a assinatura de Termo de Convênio entre a Prefeitura Municipal e a secretaria de Esportes, Lazer e Turismo visando a construção do ginásio poliesportivo.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aos 10(Dez) dias do mês de julho de 1985.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo Estado de Minas Gerais, aos 10(Dez) dias do mês de julho de 1985.


Edwiges Helena Gonçalves
Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO